



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 118/2021  
De 17 e Dezembro de 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar de 15% para os fins que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em favor do Poder executivo, no percentual de 15% destinados a atender despesas de pessoal e encargos patronais.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º**- As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 16/2017, de 16 de Dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 86/2020, de 31 de Julho de 2020, para o exercício 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Aquidabã /SE, 17 dezembro de 2021.

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ